

LEI N º 2071/2017

De 30 de março de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a transformação e inclusão de imóveis urbanos de Zona de Expansão Urbana Industrial (ZEUI), para Zona de Expansão Urbana De Interesse Social (ZEIS).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica transformado de Área de Zona de Expansão Urbana Industrial (ZEUI) para área de Zona De Expansão Urbana de Interesse Social (ZEIS), da cidade de Xambrê, conforme especifica o ANEXO I – MAPA 02, da Lei complementar nº 1759, de 21 de setembro de 2009, os imóveis objetos das matrícula nºs. 11468, 11469, 11470, 11471, 11472, 11473, 11474, 11475, 11476 e 11477, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê-Pr. conforme cópias em anexo.

Parágrafo único: O benefício de que trata este projeto lei é para adesão ao Programa Estadual Família Paranaense, “famílias de baixa renda” com várias casas residenciais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30
de março de 2017.

WALDEMAR DO SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal